



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.007789/2025-71**

Interessado: **ANASS ES SALHI**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_02269_2025, em desfavor de Anass Es-salhi, apresentado via e-mail eletrônico em 22/10/2025.
2. Ao requerente foi aplicada, em 18/05/2025, uma multa de R\$2.265,00 por ultrapassar em 151 dias o prazo de estada legal no país, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
3. Solicita o cancelamento ou redução da multa, alegando dificuldades financeiras, desemprego, e questionando o motivo pelo qual a penalidade não foi cobrada em seu retorno ao Brasil em outubro de 2025.
4. Preliminarmente, não se conhece do presente recurso em função de sua intempestividade, o qual deveria ter sido apresentado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua autuação, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, conforme consta no corpo do próprio Auto de Infração na qual o requerente tomou ciência.
5. De qualquer forma, a multa foi aplicada em 2025, já sob vigência da Instrução Normativa nº 198-DG/PF, que regulamenta os critérios de proporcionalidade exigidos pelo Decreto nº 9.199/2017. O valor de R\$15,00 por dia de excesso foi corretamente utilizado, considerando a ausência de comprovação de hipossuficiência formal e a presunção de faixa de renda entre 5 a 10 salários mínimos.
6. Desta forma, **INDEFERE-SE O RECURSO**, mantendo-se integralmente o valor da penalidade aplicada no Auto de Infração nº 1348_02269_2025, no montante de **R\$2.265,00**.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Policia Federal
Chefe do NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 23/10/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143189973&crc=EA268AF1.

Código verificador: **143189973** e Código CRC: **EA268AF1**.